

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro permanente do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso de duas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 5484/2005, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1º- A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º- Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do professor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para a outra unidade de ensino, por iniciativa da Secretaria de educação, ou a pedido do professor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Parágrafo Único- Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 3º- A remoção de que se trata o art. 1º desta Instrução Normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares no calendário anual, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino no ano letivo pleiteado.

Art. 4º- Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (de acordo com a Lei 5484/20025), art. 28):

- a) Ser o mais antigo na escola;
- b) Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- c) Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- d) Ser mais idoso

Art. 5º- É vedada a remoção do professor que:

- I- Encontra-se em período de estágio probatório;
- II- Estiver licenciado para curso;
- III- Estiver cedido a outro órgão;
- IV- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- V- Tiver sido removido no ano anterior;

Art. 6º- A tramitação do pedido de remoção observará se:

- O professor solicitou sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através de formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhado o pleito à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos- DGRH, da Secretaria de Educação;
- O professor requerente informou a etapa e modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;
- O professor requerente anexou ao requerimento, declaração da Unidade Escolar informando o tempo de lotação, disciplina, turno e turma;

Art. 7º- O pedido de remoção manifestado no requerimento, será analisado pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no período discriminado no calendário, conforme constante no anexo 01 desta Instrução Normativa;

Parágrafo Único: Será garantida a prioridade na análise dos pedidos de remoção aos professores com necessidades especiais.

Art. 8º- A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de Educação/Unidade Escolar e a habilitação do professor para a etapa ou modalidade de ensino solicitado;

Art. 9º- O requerimento de solicitação de remoção, constante no anexo 02 desta Instrução Normativa, deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE, no período estipulado no calendário constante no anexo 01;

Art. 10º- Documentação para pedido de remoção:

- a) Requerimento em anexo preenchido, data e assinado;
- b) Declaração da escola em que está lotado informando o tempo de lotação, carga horária, disciplina, turno e turma.

Art. 11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 12º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.



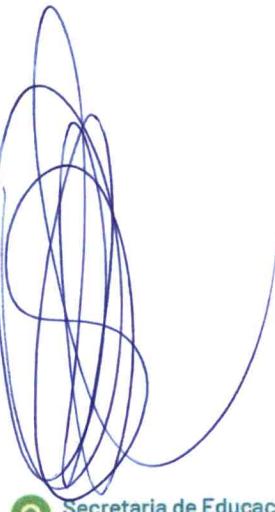
Secretaria de Educação
Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Anexo 01

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/11/2025	8h	* Diário Oficial dos Municípios- AMUPE * Site da Prefeitura Municipal de Olinda * Mural da Secretaria de Educação
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO	25/11/25 a 05/12/25	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 16h	PROTOCOLO DRH- SEDUC Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE
PERÍODO DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES	08/12/25	*****	DRH - SEDUC
RESULTADOS PRELIMINARES	09/12/25	8h	* Email das escolas * Contato telefônico dos requerentes * Mural da Secretaria de Educação
PERÍODO PARA RECURSOS SOBRE OS RESULTADOS PRELIMINARES	10 A 11/12/25	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 16h	PROTOCOLO DRH- SEDUC Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE
RESULTADOS DEFINITIVOS E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS LOTAÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2026	17/12/25	8h	* Email das escolas * Contato telefônico dos requerentes * Mural da Secretaria de Educação



Secretaria de Educação
Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo 02

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2026

Ilma Diretora de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Olinda;

Nome: _____ - Mat. _____
Endereço Residencial: _____
Lotação atual: _____ - Horário; _____
Lotado(a) nesta escola desde: _____ / _____ / _____. - Fone: _____
CPF: _____ - Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
EMAIL: _____

Solicito remoção para uma das escolas baixo listadas por ordem de preferência para o ano letivo de 2026:

Ordem de Preferência	Escola Pretendida	Turno Pretendido	Turma/ disciplina Pretendida
1 ^a			
2 ^a			
3 ^a			

Motivação para pedido de remoção:

Nestes termos, pede deferimento;

Requerente
Matrícula: _____

Olinda, _____ / _____ / 2025.